



Teixeira e Góis
Laboratório de Análises Clínicas

BREVEMENTE

novas
instalações

desde
1969

Largo do Phelps, nr. 21, 1º andar
T: 291 228 869 • M: 912 301 791
geral@teixeiragois.pt

www.teixeiragois.com



Explore o Porto Moniz
com o DIÁRIO

750
DIÁRIO
de Notícias



DNPACK15
nas lojas DIÁRIO

15 DIÁRIOS
= 6 entradas

APOIO:
porto
moniz
município



Compre 1 DNPACK15 e receba 2 entradas para as Piscinas Naturais do Porto Moniz, 2 entradas para o Aquário da Madeira e 2 entradas para o Teleférico das Achadas da Cruz. A promoção está disponível na Loja DN da Rua Dr. Fernão de Ornelas 56 e Marina Shopping piso 0 até dia 31/08/2026. O DNPACK15 custa 22,50€ e permite levantar 15 DIÁRIOS durante 1 mês, em qualquer uma das Lojas DIÁRIO. Limitado ao stock existente. Não acumula com outras campanhas em vigor.

COMÉRCIO

Vendedor de crepes excluído por não vender “doces”



Zona D, destinada à venda de “doces”, está no centro da polémica. FOTO ASPRESS/ARQUIVO

ORLANDO DRUMOND
odrumond@dnnoticias.pt

A Câmara Municipal de São Vicente excluiu do sorteio da Zona D das Festas de São Vicente 2026 a candidatura de um empresário que pretendia vender crepes, confirmando ao DIÁRIO que o requerente foi impedido de participar no procedimento realizado no passado dia 17 de Agosto.

Segundo a autarquia, presidida por José Carlos Gonçalves, a exclusão resultou da análise dos serviços, que concluíram que “os artigos a comercializar não se enquadram nas características definidas para a Zona D”.

Em causa está o Programa de Procedimentos das Festas de São Vicente, que estabelece que aquela zona se destina à instalação de barracas para a venda de “bijutarias, brinquedos, doces ou roupas”. O empresário Mohamed Omar, da EIDO – Crepes & Strawberry, entendeu que a venda de crepes doces se enquadrava na categoria “doces”.

A Câmara esclarece, contudo, que “nesta zona não está prevista a confecção dos artigos a comercializar” e que, quando na resposta ao empresário se referiu a “doces (rebuçados)”, pretendia esclarecer que a categoria dizia respeito aos tradicionais rebuçados.

Mohamed Omar tinha também alegado que já tinha exercido a venda de crepes no mesmo local em anos anteriores. A Câmara re-

CÂMARA DE SÃO VICENTE CONSIDERA QUE “DOCES” SE REFERE A REBUÇADOS

jeita essa versão, afirmando que “nunca em anos anteriores o requerente se candidatou ou foi atribuído espaço na Zona D”.

A autarquia explica que o empresário dispunha anteriormente de “um espaço público disponível na área das festas” que, este ano, “devido à deslocação da Zona D veio a coincidir com a mesma”.

Esclarecimento só no dia do sorteio

O empresário tinha ainda contestado o facto de não ter recebido resposta escrita antes do sorteio ao pedido de esclarecimento que apresentou à Câmara sobre o enquadramento da sua actividade.

Questionada pelo DIÁRIO sobre esta questão, a autarquia respondeu que “os serviços informaram no dia do sorteio pessoalmente no dia do sorteio da exclusão da candidatura”.

O Programa de Procedimentos determina que a Zona D dispõe de cinco espaços, destinados à venda de bijutarias, brinquedos, doces ou roupas, enquanto as zonas A, B, C e E contemplam diferentes modalidades de venda de comida e bebida.

A contestação do empresário centra-se, assim, na interpretação da expressão “doces” constante do regulamento e na exclusão da venda de crepes, enquanto a Câmara sustenta que a Zona D não contempla a confecção de produtos e que a referência a doces corresponde a rebuçados.